

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 287/1986 de 16 de Dezembro

Considerando que o lugar de Chefe de Divisão de Estudos e Formação, do quadro do pessoal da Direcção Regional do Emprego Formação Profissional, da Secretaria Regional do Trabalho, constante da Lei Orgânica daquele Departamento, não está provido e importa que o seja para um cabal funcionamento da sua estrutura recentemente aprovada;

Considerando que a Direcção Regional do Emprego e Formação Profissional não possui no seu quadro Assessores ou Técnicos Superiores Principais disponíveis, não sendo possível, por consequência, dar cumprimento ao disposto na alínea a) do n.º 2 do art.º 2.º do Decreto Regional n.º 9/80/A, de 5 de Abril;

Considerando ainda que, dada a natureza específica das funções da Divisão de Estudos e Formação, se justifica plenamente que a escolha do respectivo Chefe de Divisão recaia sobre quem possua conhecimentos específicos no sector;

O Governo, ao abrigo do disposto no n.º 4 do Artigo 2.º do Decreto Regional n.º 9/80/A, de 5 de Abril, resolve:

1. É alargada a área de recrutamento do cargo de Chefe de Divisão de Estudos e Formação do quadro do pessoal da Direcção Regional do Emprego e Formação Profissional, da Secretaria Regional do Trabalho, constante do quadro anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 35/86/A, de 30 de Setembro a licenciados em Economia com experiência profissional na área de emprego.
2. Para os efeitos do disposto no número anterior o despacho de nomeação será acompanhado, para publicação, do currículo do nomeado.

Aprovada em Conselho, Santa Cruz das Flores, 27 de Novembro de 1986. — O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.